

Diretor do Centro de Recuperação de Redenção (PA), emitiu cheques sem fundos contra a conta corrente nº. 1800620, agência 0028, do Banco do Estado do Pará S/A, de titularidade da Superintendência do Sistema Penitenciário-SUSIPE, para pagamento de fornecedores de gêneros alimentícios e aluguel de veículo, quando tal conta era destinada unicamente ao recebimento de receita de internos e suprimento de fundos do aludido Centro de Recuperação, então, dada a tal procedimento, levou à SUSIPE a ser inscrita no CCF (cadastro de cheques sem fundos) pelo Banco do Brasil S/A; que, assim, deixou de observar as obrigações contidas no art. 18, incisos IV, VII, IX, XVIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII e XXXVI, incorrendo em infração de natureza "grave", nos termos do art. 31, § 2º, incisos II, IV, VI e VII, combinado ao art. 37, incisos XCIX, C, CIV, CV, CXLIII, e seu § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA); Considerando os termos do Parecer nº. 486/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJOR QOPM RG 16.277 ANTÔNIO LIMA CRUZ, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RG 12.692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES - Presidente

TEN CEL QOPM RG 12.366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚNIOR - Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 12.378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES - Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante MAJOR QOPM RG 16.277 ANTÔNIO LIMA CRUZ das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso I, alíneas a e c, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando as acusações decorrentes do Ofício nº. 713/2005-GAB. CORREGEDORIA DA PMPA, de 20 de dezembro de 2006, e do Ofício nº. 189-COR. GERAL DA PMPA, de 6 de agosto de 2008, contidas no Processo nº. 429.637-2006/PG-GG, contra o TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO e o TEN CEL QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA, a saber: a manutenção no âmbito do Comando do 16º Batalhão de Polícia Militar (BPM), no Município de Altamira (PA), até fevereiro de 2006, aquando da instauração de Inquérito Policial-Militar, de um destacamento policial no garimpo denominado "Ressaca", sem conhecimento do Comando da PMPA, destacamento esse utilizado para atividades de segurança privada e pública, porém, sempre, mediante cobrança de remuneração por tais serviços, indistintamente; a utilização de cotas de combustível fornecido ao 16º BPM para pagamento das despesas dessa organização policial militar, bem como o pedido de doação de combustível e dinheiro a entidades públicas e privadas, visando à manutenção dos serviços do 16º BPM, bens que eram, também, empregados na quitação de dívidas pessoais dos envolvidos, sem que houvesse qualquer prestação de contas oficial sobre tais doações. E, finalmente, a liberação irregular de veículos apreendidos em operações policiais-militares naquele Município de Altamira (PA); Considerando que, tais atos são infrações de natureza grave e transgridem a disciplina policial-militar, procedimento que afeta a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 18, caput, e seus incisos V, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVIII, XXIII, XXIV, XXVI, XXIX, XXXIII e XXXVI, combinados ao art. 37, incisos XXI, XXIII, XXIV, LVIII, XCVIII, XCIX, C, CII, CIII, CIV e CXVIII, e seu § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar); Considerando os termos do Parecer nº. 488/2008, da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais dos TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO e TEN CEL QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA, os oficiais militares a seguir relacionados: CEL QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO - Presidente

CEL QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS - Interrogante e Relator

CEL QOPM RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO - Escrivão

Art. 2º Ficam afastados os oficiais justificantes, TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO e o TEN CEL QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130, da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123, da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar de acordo com o art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, combinado com o disposto no art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOANA CELIA DA COSTA PINTO do cargo em comissão de Coordenador de Grupo Técnico, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, a contar de 5 de setembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EURIDES DA SILVA ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Gerente I, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 14 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 31.250, de 9 de setembro de 2008

DECRETO Nº 1191, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 13.295.714,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.295.714,89 (Treze Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	0101	449052	101.210,00
161011212201254535 - SEDUC	0101	319004	1.515.193,00
161011212201254535 - SEDUC	0101	319011	6.970.891,26
161011212201254535 - SEDUC	0101	319016	771.535,39
161011212201254535 - SEDUC	0101	339005	42.697,29
161011236212554964 - SEDUC	0101	339030	2.814.187,95
161011236212554964 - SEDUC	0101	339039	1.080.000,00
		TOTAL	13.295.714,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	0101	339039	101.210,00
161011212212571905 - SEDUC	0101	339014	50.000,00
161011212212571905 - SEDUC	0101	339030	50.000,00
161011212212571905 - SEDUC	0101	339039	100.000,00
161011230612554965 - SEDUC	0101	339030	495.682,75
161011236212554964 - SEDUC	0101	319004	3.121.771,86
161011236212554964 - SEDUC	0101	319011	3.358.457,93
161011236212554964 - SEDUC	0101	319016	1.633.466,05
161011236612554970 - SEDUC	0101	339030	2.198.505,20
161011236612554970 - SEDUC	0101	339036	1.000.000,00
161011236612556046 - SEDUC	0101	319004	289.251,90
161011236612556046 - SEDUC	0101	319011	897.369,20
		TOTAL	13.295.714,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1190, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 35.287,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.287,50 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
822011339211812583 - IAP	0660	339030	1.287,50
822011339211812583 - IAP	0660	339036	15.400,00
822011339211812583 - IAP	0660	339039	18.600,00
		TOTAL	35.287,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1189, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 166.474.178,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 166.474.178,39 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	425.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	1.300.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004	19.785.221,37
161011236112554963 - SEDUC	0143	319011	60.177.224,01
161011236112554963 - SEDUC	0143	319016	12.946.222,93
161011236212554964 - SEDUC	0143	319004	6.779.133,16
161011236212554964 - SEDUC	0143	319011	41.465.744,56
161011236212554964 - SEDUC	0143	319016	11.318.218,28
161011236612556046 - SEDUC	0143	319004	1.822.600,31
161011236612556046 - SEDUC	0143	319011	8.029.264,52
161011236612556046 - SEDUC	0143	319016	2.340.549,25
462021339211812578 - FCPTN	0101	335041	35.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339030	4.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339036	30.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339039	10.000,00
822011339211812579 - IAP	0260	339047	6.000,00
		TOTAL	166.474.178,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do